

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/04/2023 Horário: 09 horas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em **06/04/2023 às 09 horas**, na sala de licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 2122/2022, com a finalidade de receber propostas para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Tapejara, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

Constitui, objeto da presente licitação a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, a ser realizada pela CONTRATADA conforme Termo de Referência – Anexo I, devendo seguir rigorosamente as especificações e os cronogramas estabelecidos.



Item	Descrição	Un	Qtd	Valor de Referência
01	Elaboração de sondagem de solos, de projetos básicos, projetos executivos e de planilhas de custos e cronogramas físico-financeiro para construção de Edificação para Câmara de Vereadores de Tapejara RS com área de no máximo 2.600,00m ² , distribuídos em 04 Pavimentos, sendo subsolo, pavimento térreo, primeiro pavimento e segundo pavimento	UN	01	R\$ 72.500,00
02	Elaboração de projetos básicos, projetos executivos e de planilhas de custos e cronogramas físico-financeiro e licenciamento ambiental para construção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Tapejara RS em pavilhões pré-moldados e coberturas para as seguintes necessidades: <ul style="list-style-type: none">• Guarita;• Cobertura de 20x50m para posto de combustível e rampas de lubrificação e lavagem;• Pavilhão de 10x20m para oficina mecânica;• Pavilhão de 15x25m em 02 pavimentos para administrativo e almoxarifado;• Estacionamentos cobertos;• Unidades de box para separação de resíduos	UN	01	R\$ 41.250,00

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **16 horas do dia 03/04/2023**, os seguintes documentos:

2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos);

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro Comercial no caso de empresa comercial;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

2.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

II - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, um responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista), devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do presente termo. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme subitem 8.1); ou
- d) do Contrato de Trabalho.

III - Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no subitem II) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da

equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (subitem 8.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

IV - No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, no mínimo, a elaboração dos seguintes projetos: arquitetônico, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, estrutural e fundações.

V - A CONTRATADA deverá apresentar um profissional Engenheiro Civil, com experiência na elaboração de projeto estrutural e fundações; e um profissional Arquiteto e Urbanista, com experiência na elaboração de projeto arquitetônico, para a execução do objeto contratado.

VI - Atestado de Visita Técnica, emitido pelo setor de engenharia do Município de Tapejara/RS, em nome da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. A presente visita deverá ser realizada até o momento do cadastro, ou seja, (até às **16 horas do dia 03/04/2023**), pois este somente será realizado em caso da licitante possuir em mãos o atestado de visita; isso devido à necessidade do conhecimento do local e dos serviços para elaboração da proposta financeira, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia desta Prefeitura, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (54) 3344 – 4727; 3344 – 4700 ou **Declaração do Responsável Técnico** legalmente habilitado, de que tem plena ciência das condições e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato.

Obs.: Será aceita apenas a declaração constante no item acima, para comprovação de aceitação do local, dispensando-se a visita técnica caso em que a empresa assume inteira responsabilidade pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, não cabendo qualquer reclamação posterior.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.12 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.6, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos dos itens 2.1.2 e 2.1.3

poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.1.13 A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

2.1.14 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL E TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL E TELEFONE**

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação: Em caso de algum documento de regularidade fiscal encontrar-se vencido após a data do cadastro até a data da abertura dos envelopes, estes deverão ser apresentados já regularizados dentro do envelope da documentação.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço total de cada item para a execução do serviço, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.;
- b) planilha de quantitativos e custos unitários;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra.

4.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento) e pelo Micro Empreendedor Individual serão acrescidos de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

4.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado estiverem de acordo com o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimado ou inexequível.

6.3 Serão considerados os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DO PRAZOS E DA GARANTIA

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Os projetos devem ser elaborados em duas etapas sucessivas:

- 1ª - projeto básico
- 2ª - projeto executivo.

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma a que guardem coerência entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades.

8.4 A Execução dos serviços seguirá os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência de acordo com cada item.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



9.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Após a apresentação dos Serviços correspondentes a cada fase, inclusive a última, a Contratante terá um prazo de 10 dias para análise e aprovação. Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas as alterações solicitadas pela Contratante, a Contratada fará a comunicação escrita e procederá à entrega final do Projeto, a fim de permitir o Recebimento Provisório.

10.2 O prazo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, devendo a Contratada apresentar dois jogos completos das plantas de todos os projetos aprovados pelos órgãos competentes na forma exigida em normas legais vigentes.

10.3 Concluída a análise dos serviços, os gestores encaminharão os seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;
- b) Relatório de verificação circunstanciado do serviço, no caso de constatação de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções.

Recebidos os documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:

- a) aceitação dos serviços em caráter definitivo;
- b) notificação à Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independentemente das sanções cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação das etapas, de acordo com a aferição dos Engenheiros/Arquitetos responsáveis.

11.2 O responsável pela fiscalização do contrato será designado posteriormente.



11.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS.

11.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses devidamente justificado e acatado pelo município, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

29642.05.01.20.122.0007.1173.3.4.4.90.51.000000.0001 – Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

24900.01.01.01.031.0001.1147.3.4.4.90.51.000000.0001 – Poder Legislativo Municipal

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

14.7 As impugnações ao ato convocatório da Tomada de Preços serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de email: licita2@tapejara.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3344-4700. As impugnações via e-mail devem conter identificação da empresa e seu representante ou procurador, sendo anexados os documentos comprobatórios de identificação.

14.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Termo de Referência / Detalhamento do Objeto

II - Minuta de Contrato

III - Atestado de Visita Técnica

IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente

V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; e de maneira digitalizada: Projetos.

VI – Anteprojeto Câmara Municipal de Vereadores.

VII – Anteprojeto Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Obs.: Os anexos e exigências exigidas no memorial descritivo devem ser respeitados rigorosamente.

14.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Tapejara, pelo fone/fax n.º (54) 3344-4700, ou e-mail: licita2@tapejara.rs.gov.br no Setor de Licitações, situado na Rua do Comércio, n.º 1468, Tapejara - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara, em 20 de março de 2023.

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111697

Assessor (a) Jurídico(a)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

ITEM 01 - EDIFICAÇÃO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEJARA RS

1. Contratação de empresa especializada em Engenharia para elaboração de sondagem de solos, de projetos básicos, projetos executivos e de planilhas de custos e cronogramas físico-financeiro para construção de Edificação para Câmara de Vereadores de Tapejara RS com área de no máximo 2.600,00m², distribuídos em 04 Pavimentos, sendo subsolo, pavimento térreo, segundo pavimento e terceiro pavimento.

Matrícula nº 27.472

2. INTRODUÇÃO

Com o intuito da contratação dos serviços técnicos de engenharia citados no cabeçalho, a Prefeitura Municipal de Tapejara vem propor a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, conforme Art. 25, II, Lei 8666/93, sendo a forma empreitada por preço unitário (m²).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação deste objeto se faz necessária em virtude da grande demanda de projetos, não sendo compatível com o quadro atual de técnicos que a secretaria competente possui.

4. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo caracterizar os projetos a serem contratados, estabelecendo todos os serviços que deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de elaboração, aprovação e avaliação de projetos, seguindo todas as legislações aplicáveis.

5. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de sondagem de solos, projetos básicos e projetos executivos arquitetônico e complementares, além de planilhas de custos e cronogramas físico-financeiro.

Constituindo documentação técnica necessária para que o Município proceda processo licitatório a fim de contratação da execução da obra de Edificação para Câmara de Vereadores de Tapejara RS, essa documentação consiste:

5.1 – PRODUTO 1

PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO

5.2 - PRODUTO 2

PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE LÓGICA, SISTEMA DE AUDIO E VÍDEO (AUDIOVISUAL), SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARME.

5.3 - PRODUTO 3

PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DESTINAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

5.4 - PRODUTO 4

SONDAGEM GEOTÉCNICA E PROJETO DE FUNDAÇÕES

5.5 - PRODUTO 5

PROJETOS EXECUTIVOS ESTRUTURAIS

5.6 - PRODUTO 6

PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

5.7 - PRODUTO 7

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO, BDI e ENCARGOS SOCIAIS.

6. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental, e ainda de acordo com as

Políticas, Normas e Regulamentos Municipais, Estaduais e Federais, recomendações técnicas da ABNT. Além disso, deverão ser observadas as instruções complementares fornecidas pelo Departamento de Engenharia do Município.

A seguir são especificados os documentos mais importantes, porém, deve-se tomar conhecimento de outros que não foram aqui apresentados, que devem ser considerados quando da preparação dos estudos e projetos.

- Plano Diretor;
- Código de Obras;
- Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
- NBR 13531 – Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas;
- NBR 12722 – Discriminação de serviços para construção de edifícios;
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edifícios;
- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminância de Interiores;
- NBR 5626 -Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR 8160 -Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- Planilha de Referência do SINAPI e pesquisa de mercado com no mínimo 3 cotações.

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

Os Projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação, caso necessário.

Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista da CONTRATADA, deverá ser discutida oficialmente com o Departamento de Engenharia do Município, antes da continuidade dos serviços.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.2 - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, um responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista), devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do presente termo. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- a)** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b)** do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- c)** da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme subitem 8.1); ou
- d)** do Contrato de Trabalho.

8.3 - Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no subitem 8.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (subitem 8.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

8.4 - No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, no mínimo, a elaboração dos seguintes projetos: arquitetônico, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, estrutural e fundações.

8.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional Engenheiro Civil, com experiência na elaboração de projeto estrutural e fundações; e um profissional Arquiteto e Urbanista, com experiência na elaboração de projeto arquitetônico, para a execução do objeto contratado.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, para entrega do Projeto Executivo para licitação, conforme tabela abaixo:

	Anteprojeto	Projeto Básico	Projeto Executivo	Acompanhamento de Obra
Arquitetônico	20 dias	30 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Inst. Elétricas e afins	30 dias	45 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Inst. Hidrossanitárias e águas pluviais	30 dias	45 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Sondagem e fundações	20 dias	30 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Estrutural	20 dias	30 dias	60 dias	Durante a execução da obra
PPCI	30 dias	45 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Planilha orçamentária		30 dias p/ quantitativos	60 dias	Durante a execução da obra

Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser cumpridos rigorosamente.

Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, após reunião de aprovação interna com participação do Departamento de Engenharia e emissão de documento de aprovação.

10. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, cobrindo

todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART e RRT de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos.e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas RRT's e ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

Todas as RRT's e ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas RRT's e ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

11. ETAPAS DE PROJETO

O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir.

Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

11.1 – ANTEPROJETOS

Nesta etapa deverá ser entregue os documentos a seguir relacionados:

11.1.1 – PRODUTO 1 - ANTEPROJETO ARQUITETONICO

Não haverá necessidade, pois o mesmo já foi realizado.

11.1.2 - PRODUTO 2 - ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE LÓGICA, SISTEMA DE AUDIO E VÍDEO (AUDIOVISUAL), SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARME

Estudo inicial (anteprojeto) com a marcação de pontos elétricos e aparelhos a serem considerados no cálculo da demanda de energia elétrica, bem como locais de posicionamento de câmeras e acessórios relacionados ao sistema de segurança, necessários para o bom funcionamento do mesmo, que devem ser discutido com o Departamento de Engenharia deste município;

11.1.3 - PRODUTO 3 - ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DESTINAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS



Estudo inicial (anteprojeto) com a marcação redes de distribuição de água, esgoto sanitário, pluvial e incêndio (caso necessário). Os reservatórios de água que forem necessários com suas devidas capacidades e quadros de comando, destinação final das águas pluviais, bem destinação e tratamentos dos esgotos e demais componentes pertinentes a esses tipos de projetos que a fiscalização julgar necessário.

11.1.4 - PRODUTO 4 – RELATÓRIO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT)

A contratada deverá realizar a prospecção do subsolo na área que irá receber a edificação através de sondagem SPT (Standard Penetration Test). A programação do ensaio deverá ser realizada respeitando as disposições da NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, tanto quanto ao número de perfurações executadas, como à localização dos furos.

O método de execução da sondagem SPT deve seguir o estabelecido na NBR 6484/2001 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, principalmente quanto à execução dos furos de sondagem, critérios de paralização e apresentação do Relatório definitivo, o qual deverá obrigatoriamente estar assinado por responsável técnico, junto a sua ART ou RRT.

A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza de área da projeção em planta do edifício que permita a execução de todas as operações sem obstáculos. Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no caso de chuva. Os custos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços de sondagem correrão por conta da empresa contratada. Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição normativa serão previamente discutidos com a Fiscalização.

O Relatório Definitivo de Sondagem geotécnica:

a) Laudo de Sondagem, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da Sondagem do Solo;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável Técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de Solo com profundidades;
- Número de Golpes;
- Gráfico de resistência à penetração;

- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
 - Classificação do material por camada;
 - Descrição geral dos resultados de cada furo;
 - Nível de água;
 - Croqui de locação dos furos no terreno;
-
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
 - Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo.

11.1.5 - PRODUTO 5 - ANTEPROJETO ESTRUTURAL

Deverão ser respeitadas as disposições das normas relativas à projeto e execução de estruturas:

- ABNT NBR 6120/1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 8800/2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 14762/2001 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.
- Demais normas específicas que não foram citadas anteriormente.

Nesta fase deverá ser realizado o pré-dimensionamento dos elementos e definição do método construtivo (lajes de concreto moldadas in loco, pré-moldadas, bem como vigas e pilares). As seções de elementos deverão respeitar todas as imposições da arquitetura. Somente serão aceitos elementos que imponham alterações ao projeto arquitetônico aprovado mediante reunião para aprovação pela CONTRATANTE.

Concepção da Estrutura: serviço já realizado.

11.1.6 - PRODUTO 6 – ANTEPROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

Estes projetos deverão serem elaborados estritamente no que previstos nas normas, de forma a serem aprovados pelos bombeiros, sem que seja previstos dispositivos não necessários que gerem custo a sua execução.

Definição dos sistemas necessários diante das dimensões da obra, dimensionamento prévio das saídas de emergência e demais pertinentes nessa fase inicial.

11.1.7 - PRODUTO 7 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO

Componentes iniciais da planilha de orçamento, referenciais de custos, valores de BDI, prazos de execução, e demais componentes pertinentes a esse tipo de projeto que a fiscalização julgar necessário.

11.2 - PROJETOS EXECUTIVOS

Após aprovação dos anteprojetos, a CONTRATADA iniciará a elaboração dos projetos básicos, finalizando-os em forma de Projetos Executivos. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

11.2.1 – PRODUTO 1 - PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO

O projeto arquitetônico deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vier substituí-los e em concordância com o código de obras do município de Tapejara, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo Departamento de Engenharia Municipal. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na forma dos itens a seguir:

- a) desenhos: - planta geral de implantação; - planta de terraplenagem; - cortes de terraplenagem; - planta baixa dos pavimentos; - plantas das coberturas; - cortes (longitudinais e transversais); - elevações (frontais, posteriores e laterais); - plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias); - detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); perspectivas (interiores ou exteriores, parciais ou gerais)
- b) textos: - memorial descritivo da edificação; - memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; - memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

11.2.2 - PRODUTO 2 - PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE LÓGICA, SISTEMA DE AUDIO E VÍDEO (AUDIOVISUAL), SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARME

O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410, NBR 5444, NBR 54419, NBR 5361, NBR 6689, NBR 14306 da ABNT, bem como quaisquer outras aplicáveis ou as que vierem a substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364 ou outras normas internacionais aplicáveis, além dos padrões normativos da concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CONTRATANTE, compreendendo todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- a) Projeto de entrada de energia, BT e MT, com detalhes do padrão conforme exigência da concessionária local e aprovação do projeto na concessionária sempre que necessário;
- b) Projeto das instalações contemplando o posicionamento de cargas e dispositivos elétricos em planta. Contemplar, quando existente, o posicionamento indicado no arquitetônico;
- c) Projeto das instalações contemplando informações como divisão de circuitos, dimensionamento dos componentes (condutos, circuitos na tubulação, identificação dos condutores, dispositivos de proteção, quadros etc.), indicação dos elementos de projeto em planta, quadros de cargas, diagrama unifilar e quadro de cargas para cada centro de distribuição, geral ou parcial etc.;
- d) Projeto de automação, contemplando diagramas de força e controle, com esquema elétrico e detalhamento dos acionamentos;
- e) Projeto de iluminação, incluindo dimensionamento da iluminação e distribuição de lâmpadas e luminárias;
- f) Projeto de iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- g) Detalhamento da execução de características relevantes do projeto, como derivações, conexões, quadros, esquemas elétricos;
- h) Especificação técnica dos materiais a serem utilizados, contemplando características a serem seguidas, assegurando a qualidade dos materiais;
- i) Memorial descritivo das instalações, contendo descrição dos serviços e sua forma de execução, materiais a serem utilizados, orientações a respeito de aspectos construtivos;

- j) Memorial do cálculo;
- k) Quantitativo de materiais;
- l) Projeto telefônico;
- m) Projeto de lógica;
- n) Fornecer explicações ao município e ou ao responsável pela execução, sempre que houver dúvidas acerca do projeto e sua execução.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, conexões, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução, bem como quaisquer aspectos considerados relevantes à execução adequada das instalações projetadas.

11.2.3 - PRODUTO 3 - PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DESTINAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto completo hidrossanitário e destinação de águas pluviais deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vier substituí-los e normas da Concessionária local, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela CONTRATADA. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na forma dos itens a seguir:

Projeto de distribuição água fria:

- a) Distribuição da rede de distribuição de água fria e de reservatórios inferiores e superiores;
- b) Isométricos, em escala adequada;
- c) Diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas;
- d) Detalhamento da furação da caixa de água para alimentação dos tubos;
- e) Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
- f) Dimensionamento dos conjuntos moto bomba e tubulações de recalque;
- g) Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate a incêndio;
- h) Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados e orientação a respeito da execução dos serviços;
- i) Quantitativo de materiais.

Projeto de coleta de esgoto sanitário/águas pluviais:

- a) Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais;
- b) Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
- c) Detalhamento da ligação em rede pública ou na ausência desta, de sistema de tratamento individual (tanque, filtro e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);
- d) Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;
- e) Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;
- f) Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados e orientação a respeito da execução dos serviços;
- g) Quantitativo de materiais.

O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

11.2.4 - PRODUTO 4 - PROJETO DE FUNDAÇÕES

Deverão ser respeitadas todas as disposições, indicações ou exigências da ABNT NBR 6122/2019 – Projeto e execução de fundações;

O projeto de fundações definitivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na forma dos itens a seguir:

- a) Planta de Locação dos elementos das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes à edificação;
- b) Nome de todas as peças estruturais (numeração crescente a partir de 01, ex: E01, E02, E03...);
- c) Dimensões, profundidades de escavação/assentamento e detalhamento de todas as peças que integram as fundações (sapatas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver). Os detalhamentos devem informação referentes a cotas de nível de cada elemento;
- d) Indicação de cargas verticais, horizontais e momentos nas fundações;
- e) Indicação do Fck e do abatimento do concreto adotados;

- f) Para todos os elementos das fundações devem ser indicados junto ao seu nome, a carga atuante na fundação (ex: E01 – 5 ton);
- g) Quantitativo de materiais;
- h) Memorial descritivo das fundações;
- i) Memorial de cálculo das fundações indicando os parâmetros adotados (seja fundação rasa ou profunda), bem como o método de cálculo utilizado.

11.2.5 - PRODUTO 5 - PROJETO EXECUTIVOS ESTRUTURAL

Deverão ser respeitadas as disposições das normas relativas à projeto e execução de estruturas:

- ABNT NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6120/1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 8800/2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 14762/2001 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.
- Demais normas específicas que não foram citadas anteriormente.

O projeto da estrutura deve, obrigatoriamente, atender aos requisitos gerais de qualidade da estrutura e avaliação da conformidade do projeto. De acordo com o item nº 5 da ABNT NBR 6118/2014, “a estrutura necessita atender ao Estado Limite Último (ELU), ao Estado Limite de Serviço (ELS) e, também, possuir durabilidade, ou seja, resistir às influências ambientais previstas e definidas em conjunto pelo autor do projeto estrutural e pelo contratante[...]”.

Ainda, “a qualidade da solução adotada deve considerar as condições arquitetônicas, funcionais, construtivas, estruturais e de integração com os demais projetos (ABNT NBR 6118/2014)”.

De acordo com o texto da ABNT NBR 6118/2014, os documentos oriundos do produto final do projeto estrutural (desenhos, especificações e critérios de projeto) devem conter informações claras, corretas, consistentes entre si e atendendo às exigências estabelecidas na referida Norma. O projeto deve proporcionar as informações necessárias para a execução da estrutura.

Ainda, o contratante definirá em comum acordo com o projetista, as demais prerrogativas, exigências e necessidades para atendimentos à ABNT NBR 6118/2014,

sempre que alguma tomada de decisão resultar em responsabilidades presentes e futuras de ambas as partes.

A entrega do projeto estrutural deve abranger, no mínimo, os itens a seguir:

- a) Planta de locação dos pilares;
- b) Planta de armadura dos diversos elementos, definindo posicionamento, quantidade e o tamanho de cada ferro;
- c) Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto.
- d) Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência do concreto a ser utilizado, bem como do tipo e resistência do aço a utilizar;
- e) Quantitativo de materiais (concreto, formas e aço – este também com especificação por bitola e tipo);
- f) A memória de cálculo deverá ser guardada pelo projetista pelo prazo mínimo estabelecido por lei em que o mesmo tem a responsabilidade pelo cálculo, podendo o proprietário e/ou o responsável pela execução solicitar, a qualquer tempo, cópia da mesma.

11.2.6 - PRODUTO 6 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

O projeto completo de combate e proteção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897/NB 1135, NBR 14100 da ABNT, ou as que vier substituí-las e normas do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela CONTRATANTE.

O projeto completo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção de certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- a) Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- b) Definição do tipo e circuitos de iluminação de emergência;
- c) Definição do sistema de detecção e alarme;
- d) Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores; caso necessário;
- e) Detalhamento da instalação de hidrantes;
- f) Detalhamento de conjunto motobomba, se necessário;

- g) Detalhamento das saídas escadas de emergência (antecâmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);
- h) Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler), caso necessário;
- i) Memorial de cálculo do sistema;
- j) Demais detalhamentos exigidos pela lei complementar nº 14.376.

O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto motobomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução. O projeto deverá ser devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, bem como em outros órgãos, se necessário. Poderá ser também solicitado à CONTRATADA a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) para atendimento de exigências de órgãos municipais e do Corpo de Bombeiros e que trata de levantamento minucioso de imóveis já construídos para adequação dos mesmos às normas de prevenção contra incêndio, elaborando projetos e especificações das adequações necessárias e aprovando os mesmos nos órgãos municipais e Corpo de Bombeiros.

11.2.7 - PRODUTO 7 - ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO:

11.2.7.1 - Planilha Orçamentária:

A planilha de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013.

Conforme texto do referido Decreto em seu Artigo 3º, “O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de infraestrutura e transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, [...].”

Ainda, de acordo com o Artigo 6º, “em caso de inviabilidade da definição dos custos através do SINAPI, a estimativa de custo poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

Fica estabelecido pelo Decreto supracitado e, portanto, neste termo, a obrigatoriedade da utilização do SINAPI como base para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, salvo nos casos em que o item ou serviço não seja inteiramente compatível com os existentes no SINAPI, estes poderão ser obtidos através de outras tabelas de referência de preços formalmente aprovadas por órgão da administração pública federal, ou através de pesquisa de mercado (obrigatoriamente deverão ser apresentadas no mínimo 03 cotações de preços. A apresentação das cotações deverá conter o site, dia e hora da consulta, se o preço for obtido através da internet ou proposta formalizada por empresa fornecedora do insumo ou serviço, contendo o CNPJ, endereço e informações para contato desta).

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão de obra.

É vedada a utilização de VERBA como unidade de medida de qualquer item que componha a planilha orçamentária.

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

O preço total de cada item do orçamento será igual à soma dos preços relativos a material e mão de obra, adicionados do resultado do cálculo referente à composição do BDI.

Os valores dos encargos sociais deverão ser os vigentes no período, para o estado do Rio Grande do Sul.

A planilha orçamentária detalhada (PO) por itens deverá ser elaborada observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

As planilhas orçamentárias deverão ser divididas por serviços como segue:

1. Serviços Preliminares
2. Movimento de Terras
3. Infraestrutura: Fundações
4. Superestrutura
5. Paredes e Painéis
6. Esquadrias

7. Cobertura
8. Impermeabilização
9. Revestimentos de Paredes
10. Pavimentação
11. Rodapés e Peitoris
12. Pintura
13. Instalação Elétrica e Eletrônica 220/380V
14. Instalação Hidráulica
15. Instalação Sanitária
16. Louças e Metais
17. Bancadas
18. PPCI
19. SPDA
20. Serviços Diversos
21. Serviços Finais

A relação acima poderá ter itens adicionados ou retirados conforme a necessidade do projeto a ser orçado. Deverá ser entregue:

- a) Planilha Orçamentária digital em formato adequado e liberado para alterações;
- b) Memória de Cálculo dos itens da planilha orçamentária claros e detalhados.

11.2.7.2 – Composição do BDI

A composição de custos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deve seguir as orientações contidas no Acórdão Nº 2622/2013, do Tribunal de Contas da União, que discorre sobre os valores do BDI por tipo de obra, orientando a respeito dos intervalos admissíveis de acordo com cada tipologia.

O percentual de BDI deverá ser mostrado na planilha.

11.2.7.3 - Cronograma Físico-Financeiro:

O cronograma físico-financeiro (CFF) deverá ser elaborado, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.

Para obras e serviços com prazo superior a 30 dias o cronograma deverá ser elaborado e apresentado através de arquivo com formato xls ou xlsx.

O cronograma deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais.

Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço. Deverá ser entregue:

a) Cronograma físico-financeiro digital em formato adequado e liberado para alterações;

Observações:

A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma.

11.2.8 - PRODUTO 8 - ACOMPANHAMENTO DE OBRA:

Destina-se a assessoramento para resolução de problemas que possam surgir durante a obra, inclusive com visitas técnicas na obra, entre outros.

Diante de incompatibilidades entre projeto e orçamento, a empresa deverá solucionar imediatamente a situação, apresentando soluções que se enquadrem dentro do valor orçado e não modifique objeto licitado.

No caso de alterações projetuais, deverá ser entregue o projeto reformulado de acordo com as soluções apresentadas.

O assessoramento deve ter agilidade, a fim de não prejudicar o cronograma da obra, diante disso a empresa possui 24 horas para apresentar formalmente a solução.

Durante a execução da obra, em caso de dúvidas projetuais o RT poderá ser solicitado à comparecer no local da obra.

12. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os anteprojetos deverão ser apresentados em (01) cópia impressa e encaminhados em forma digital à CONTRATADA.

Os projetos executivos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio de gravação eletrônica (PEN DRIVE) e em 03 vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da CONTRATANTE.

As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo, onde deverá constar:

- a) Identificação da empresa CONTRATADA;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d) Identificação do serviço a que se refere à Mídia;
- e) Indicação dos arquivos que contém a gravação.

As cópias impressas deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão da CONTRATANTE.

As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo com selo padrão fornecido pela CONTRATANTE. A aceitação de cópias de prévias do projeto em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério da fiscalização.

Desenhos em Cad:

- a) O tipo de fonte a ser utilizada será a “ARIAL”;
- b) A unidade básica do desenho será o metro (m), caso seja necessário, pelo grau de precisão, pode-se aceitar desenhos em centímetros e milímetros;
- c) As pranchas serão desenhadas no Model Space e apresentadas no Paper Space;
- d) O selo será fornecido pela CONTRATANTE e será utilizado como modelo;
- e) As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do selo;
- f) As ampliações e/ou reformas deverão ser elaboradas a partir dos projetos anteriores, sendo demonstradas em maior destaque nos arquivos, mantendo a visão global do Projeto (atualização de arquivos);
- g) A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

Espessura da Pena (mm)	Cor Padrão	Nº da cor (AutoCad)
0,1	Vermelho (Red)	1
0,2	Amarelo (Yellow)	2
0,3	Verde (Green)	3
0,4	Ciano (Cyan)	4

0,5	Azul (Blue)	5
0,6	Magenta (Magenta)	6
0,7	Branco (White)	7
0,05	Cinza (Gray)	8

h) O tamanho das pranchas deverá obedecer aos formatos padrão ABNT.

13. SOBRE O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os projetos elaborados serão supervisionados, avaliados e aprovados pela equipe técnica da CONTRATANTE, designará profissionais com formação em Engenharia e ou Arquitetura para os devidos procedimentos de análise, mantendo com a Licitante Vencedora a interlocução para definição e aprovação do projeto final que atenda aos interesses e características exigidas pela Prefeitura Municipal de Tapejara. A qualidade técnica dos projetos será supervisionada e avaliada pela equipe técnica da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, ainda terá livre iniciativa de definir e exigir, em qualquer fase de elaboração dos serviços/projetos, detalhamentos, modificações, justificativas e nível de qualidade técnica do(s) projeto(s), atendendo aos interesses institucionais da Prefeitura Municipal de Tapejara e quando verificado o não atendimento desses, o contrato de serviço poderá ser rescindido, independente da fase de elaboração do projeto.

O trabalho será iniciado por uma reunião entre a equipe da empresa contratada e os responsáveis do Município, e tem como objetivos a elaboração do Plano de Trabalho e respectivo cronograma físico, bem como organizar o levantamento de dados para elaboração do Programa de Necessidades.

Todas as fases, desde estudo preliminar, anteprojeto projeto básico até o projeto executivo, deverão ter o acompanhamento e aprovação da CONTRATANTE. As reuniões deverão se no mínimo a cada 07 (sete) dias e serem documentadas através de ata, elaboradas pela CONTRATADA e enviadas por e-mail até 02(dois) dias posteriormente. A CONTRATANTE poderá solicitar reunião a qualquer momento para obter informações sobre o andamento.

14. QUANTIDADE A SER CONTRATADA DE CADA LOTE E VALOR UNITÁRIO

O quadro a seguir tem por finalidade definir a quantidade unitária de cada lote a ser contratada, e seu registro de preços para a contratação de escritório de Engenharia para

elaboração de sondagem de solos, de projetos básicos, projetos executivos e de planilhas de custos e cronogramas físico-financeiro.

Lote	Descrição	Quantidade estimada	Preço unitário	Preço total estimado por item	Preço total estimado por lote
Produto 1.0	Anteprojeto arquitetônico	2.600,00m ²	10,5%	Já executado	
Produto 1.1	Projeto arquitetônico	2.600,00m ²	24,5%		
Produto 2	Instalações elétricas, Câmeras de Segurança, telefônico, lógica audiovisual e Alarme	2.600,00m ²	10%		
Produto 3	Instalações Hidrossanitárias e Destinação de Águas Pluviais	2.600,00m ²	7%		
Produto 4	Sondagem	30m	4,5%		
Produto 5.0	Anteprojeto Estrutural	2.600,00m ²	2,5%	Já executado	
Produto 5.1	Projetos Estruturais/fundações	2.600,00m ²	10%		
Produto 6.0	Anteprojeto PPCI	2.600,00m ²	0,3%	Já executado	
Produto 6.1	PPCI	2.600,00m ²	2,7%		
Produto 7	Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico – Financeiro	2.600,00m ²	8%		
Produto 8	Pós Projeto	01	20%		
Preço total estimado de todos os lotes:					

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços e projetos serão medidos conforme unidade de referência da Planilha Contratual. A medição dos serviços será realizada em parcelas, sendo paga a primeira no valor **20% na entrega e aceite dos anteprojetos e autorização do fiscal, de 60% do**

valor, na entrega final dos projetos executivos, e a outra 20% quando finalizada a execução da obra (Recebimento Definitivo).

Projetos e/ou Serviços não aceitos pela Supervisão não serão objeto de medição, e só serão medidos após aprovados.

Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços.

Produto	Anteprojeto 30%	Projeto executivo 60%	Revisões de projeto 10%	Valor total
Arquitetônico	20 dias	60 dias	Execução da obra	
Inst. Elétricas e afins	30 dias	60 dias	Execução da obra	
Inst. Hidrossanitárias e águas pluviais	30 dias	60 dias	Execução da obra	
Sondagem e fundações	20 dias	60 dias	Execução da obra	
Estrutural	20 dias	60 dias	Execução da obra	
PPCI	30 dias	60 dias	Execução da obra	
Planilha orçamentária		60 dias		
*Acompanhamento de Obra				

***O Acompanhamento de Obra será pago somente após o recebimento da obra.**

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas poderão ser elucidados nos dias úteis, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (54) 3344-4727.

Tapejara/RS, 20 de Março de 2023.

Viviane Maria Biasi
Engenheira Civil CREA RS 097.169

ITEM 02 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE TAPEJARA RS

Contratação de empresa especializada em Engenharia para elaboração de projetos básicos, projetos executivos e de planilhas de custos e cronogramas físico-financeiro e licenciamento ambiental para construção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Tapejara RS em pavilhões pré-moldados e coberturas para as seguintes necessidades:

- Guarita;
- Cobertura de 20x50m para posto de combustível e rampas de lubrificação e lavagem;
- Pavilhão de 10x20m para oficina mecânica;
- Pavilhão de 15x25m em 02 pavimentos para administrativo e almoxarifado;
- Estacionamentos cobertos;
- Unidades de box para separação de resíduos.
-

2. INTRODUÇÃO

Com o intuito da contratação dos serviços técnicos de engenharia citados no cabeçalho, a Prefeitura Municipal de Tapejara vem propor a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, conforme Art. 25, II, Lei 8666/93, sendo a forma empreitada por preço unitário (m²).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação deste objeto se faz necessária em virtude da grande demanda de projetos, não sendo compatível com o quadro atual de técnicos que a secretaria competente possui.

4. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo caracterizar os projetos a serem contratados, estabelecendo todos os serviços que deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de elaboração, aprovação e avaliação de projetos, seguindo todas as legislações aplicáveis.

5. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos básicos e projetos executivos arquitetônico e

complementares, além de planilhas de custos e cronogramas físico-financeiro e o licenciamento ambiental.

Constituindo documentação técnica necessária para que o Município proceda processo licitatório a fim de contratação da execução da construção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Tapejara RS, essa documentação consiste:

5.1 – PRODUTO 01

PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO

5.2 – PRODUTO 02

PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE LÓGICA, SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARME

5.3 – PRODUTO 03

PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DESTINAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

5.4 – PRODUTO 04

PROJETOS EXECUTIVOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES

5.5 – PRODUTO 05

PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

5.6 – PRODUTO 06

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO, BDI e ENCARGOS SOCIAIS

5.7 – PRODUTO 07

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

6. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental, e ainda de acordo com as Políticas, Normas e Regulamentos Municipais, Estaduais e Federais, recomendações técnicas da ABNT. Além disso, deverão ser observadas as instruções complementares fornecidas pelo Departamento de Engenharia do Município.

A seguir são especificados os documentos mais importantes, porém, deve-se tomar conhecimento de outros que não foram aqui apresentados, que devem ser considerados quando da preparação dos estudos e projetos.

Plano Diretor;

- Código de Obras;
- Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
- NBR 13531 – Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas;
- NBR 12722 – Discriminação de serviços para construção de edifícios;
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edifícios;
- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminância de Interiores;
- NBR 5626 -Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR 8160 -Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- Planilha de Referência do SINAPI e pesquisa de mercado com no mínimo 3 cotações;
- Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal.

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

Os Projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação, caso necessário.

Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista da CONTRATADA, deverá ser discutida oficialmente com o Departamento de Engenharia do Município, antes da continuidade dos serviços.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.2 - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, um responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista), devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do presente termo. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme subitem 8.1); ou
- d) do Contrato de Trabalho.

8.3 - Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no subitem 8.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (subitem 8.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

8.4 - No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, no mínimo,

a elaboração dos seguintes projetos: arquitetônico, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, estrutural e fundações.

8.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional Engenheiro Civil, com experiência na elaboração de projeto estrutural e fundações; e um profissional Arquiteto e Urbanista, com experiência na elaboração de projeto arquitetônico, para a execução do objeto contratado.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, para entrega do Projeto Executivo para licitação, conforme tabela abaixo:

	Anteprojeto	Projeto Básico	Projeto Executivo	Acompanhamento de Obra
Arquitetônico	20 dias	30 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Inst. Elétricas e afins	30 dias	45 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Inst. Hidrossanitárias e águas pluviais	30 dias	45 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Estrutural e Fundações	20 dias	30 dias	60 dias	Durante a execução da obra
PPCI	30 dias	45 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Planilha orçamentária		30 dias p/ quantitativos	60 dias	Durante a execução da obra
Licenciamento Ambiental	LP	LI	LO	Durante a execução da obra

Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser cumpridos rigorosamente.

Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação pela CONTRATANTE e, após reunião de aprovação interna com participação do Departamento de Engenharia e emissão de documento de aprovação.

10. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, cobrindo todo escopo

contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART e RRT de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos.e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas RRT's e ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

Todas as RRT's e ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas RRT's e ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

11. ETAPAS DE PROJETO

O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir. Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

11.1 – ANTEPROJETOS

Nesta etapa deverá ser entregue os documentos a seguir relacionados:

11.1.1 – PRODUTO 01 – ANTEPROJETO ARQUITETONICO

Não haverá necessidade, pois o mesmo já foi realizado.

11.1.2 – PRODUTO 02 – ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE LÓGICA, SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARME

Estudo inicial (anteprojeto) com a marcação de pontos elétricos e aparelhos a serem considerados no cálculo da demanda de energia elétrica, bem como locais de posicionamento de câmeras e acessórios relacionados ao sistema de segurança, necessários para o bom funcionamento do mesmo, que devem ser discutido com o Departamento de Engenharia deste município;

11.1.3 – PRODUTO 03 – ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DESTINAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Estudo inicial (anteprojeto) com a marcação redes de distribuição de água, esgoto sanitário, pluvial e incêndio (caso necessário). Os reservatórios de água que forem necessários com

sua devidas capacidades e quadros de comando, destinação final das águas pluviais, bem destinação e tratamentos dos esgotos e demais componentes pertinentes a esses tipos de projetos que a fiscalização julgar necessário.

11.1.4 – PRODUTO 04 – ANTEPROJETO ESTRUTURAL

Deverão ser respeitadas as disposições das normas relativas à projeto e execução de estruturas:

ABNT NBR 6120/1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

ABNT NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto;

ABNT NBR 8800/2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

ABNT NBR 14762/2001 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.

Demais normas específicas que não foram citadas anteriormente.

Nesta fase deverá ser realizada a concepção da estrutura, pré-dimensionamento dos elementos e definição do método construtivo (lajes de concreto moldadas in loco, pré-moldadas, bem como vigas e pilares). As seções de elementos deverão respeitar todas as imposições da arquitetura. Somente serão aceitos elementos que imponham alterações ao projeto arquitetônico aprovado mediante reunião para aprovação pela CONTRATANTE.

Concepção da Estrutura: serviço já realizado.

11.1.5 – PRODUTO 05 – ANTEPROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

Estes projetos deverão serem elaborados estritamente no que previstos nas normas, de forma a serem aprovados pelos bombeiros, sem que seja previstos dispositivos não necessários que gerem custo a sua execução.

Definição dos sistemas necessários diante das dimensões da obra, dimensionamento prévio das saídas de emergência e demais pertinentes nessa fase inicial.

11.1.6 – PRODUTO 06 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO

Componentes iniciais da planilha de orçamento, referenciais de custos, valores de BDI, prazos de execução, e demais componentes pertinentes a esse tipo de projeto que a fiscalização julgar necessário.

11.1.7 – PRODUTO 07 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Elaboração de documentos e acompanhamento do Licenciamento Ambiental, sendo estes a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Laudos já elaborados.

11.2 – PROJETOS EXECUTIVOS

Após aprovação dos anteprojetos, a CONTRATADA iniciará a elaboração dos projetos básicos, finalizando-os em forma de Projetos Executivos. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

11.2.1 – PRODUTO 01 – PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

O projeto arquitetônico deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vier substituí-los e em concordância com o código de obras do município de Tapejara, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo Departamento de Engenharia Municipal. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na forma dos itens a seguir:

- a) desenhos: - planta geral de implantação; - planta de terraplenagem; - cortes de terraplenagem; - planta baixa dos pavimentos; - plantas das coberturas; - cortes (longitudinais e transversais); - elevações (frontais, posteriores e laterais); - plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias); - detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); perspectivas (interiores ou exteriores, parciais ou gerais)
- b) textos: - memorial descritivo da edificação; - memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; - memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

11.2.2 – PRODUTO 02 – PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE DE LÓGICA, SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARME

O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410, NBR 5444, NBR 54419, NBR 5361, NBR 6689, NBR 14306 da ABNT, bem como quaisquer outras aplicáveis ou as que vierem a substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364 ou outras normas internacionais aplicáveis, além dos padrões normativos da concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CONTRATANTE, compreendendo todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- a) Projeto de entrada de energia, BT e MT, com detalhes do padrão conforme exigência da concessionária local e aprovação do projeto na concessionária sempre que necessário;
- b) Projeto das instalações contemplando o posicionamento de cargas e dispositivos elétricos em planta. Contemplar, quando existente, o posicionamento indicado no arquitetônico;
- c) Projeto das instalações contemplando informações como divisão de circuitos, dimensionamento dos componentes (condutos, circuitos na tubulação, identificação dos condutores, dispositivos de proteção, quadros etc.), indicação dos elementos de projeto em planta, quadros de cargas, diagrama unifilar e quadro de cargas para cada centro de distribuição, geral ou parcial etc.;
- d) Projeto de automação, contemplando diagramas de força e controle, com esquema elétrico e detalhamento dos acionamentos;
- e) Projeto de iluminação, incluindo dimensionamento da iluminação e distribuição de lâmpadas e luminárias;
- f) Projeto de iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- g) Detalhamento da execução de características relevantes do projeto, como derivações, conexões, quadros, esquemas elétricos;
- h) Especificação técnica dos materiais a serem utilizados, contemplando características a serem seguidas, assegurando a qualidade dos materiais;
- i) Memorial descritivo das instalações, contendo descrição dos serviços e sua forma de execução, materiais a serem utilizados, orientações a respeito de aspectos construtivos;
- j) Memorial do cálculo;

- k) Quantitativo de materiais;
- l) Projeto telefônico;
- m) Projeto de lógica;
- n) Fornecer explicações ao município e ou ao responsável pela execução, sempre que houver dúvidas acerca do projeto e sua execução.

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, conexões, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução, bem como quaisquer aspectos considerados relevantes à execução adequada das instalações projetadas.

11.2.3 – PRODUTO 03 – PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DESTINAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto completo hidrossanitário e destinação de águas pluviais deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vier substituí-los e normas da Concessionária local, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela CONTRATADA. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na forma dos itens a seguir:

Projeto de distribuição água fria:

- a) Distribuição da rede de distribuição de água fria e de reservatórios inferiores e superiores;
- b) Isométricos, em escala adequada;
- c) Diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas;
- d) Detalhamento da furação da caixa de água para alimentação dos tubos;
- e) Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
- f) Dimensionamento dos conjuntos moto bomba e tubulações de recalque;
- g) Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate a incêndio;
- h) Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados e orientação a respeito da execução dos serviços;
- i) Quantitativo de materiais.

Projeto de coleta de efluentes / esgoto sanitário / águas pluviais:

- a) Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes e águas pluviais;
- b) Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;

- c) Detalhamento da ligação em rede pública ou na ausência desta, de sistema de tratamento individual (tanque, filtro e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);
 - d) Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;
 - e) Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;
 - f) Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados e orientação a respeito da execução dos serviços;
 - g) Quantitativo de materiais.
- O projeto deverá ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

11.2.4 – PRODUTO 04 – PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

Deverão ser respeitadas todas as disposições, indicações ou exigências da ABNT NBR 6122/2019 – Projeto e execução de fundações;

O projeto de fundações definitivo deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na forma dos itens a seguir:

- a)** Planta de Localização dos elementos das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes à edificação;
- b)** Nome de todas as peças estruturais (numeração crescente a partir de 01, ex: E01, E02, E03...);
- c)** Dimensões, profundidades de escavação/assentamento e detalhamento de todas as peças que integram as fundações (sapatas, estacas, tubulões, baldrame, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver). Os detalhes devem informar cotas de nível de cada elemento;
- d)** Indicação de cargas verticais, horizontais e momentos nas fundações;
- e)** Indicação do Fck e do abatimento do concreto adotados;
- f)** Para todos os elementos das fundações devem ser indicados junto ao seu nome, a carga atuante na fundação (ex: E01 – 5 ton);
- g)** Quantitativo de materiais;
- h)** Memorial descritivo das fundações;

i) Memorial de cálculo das fundações indicando os parâmetros adotados (seja fundação rasa ou profunda), bem como o método de cálculo utilizado. Deverão ser respeitadas as disposições das normas relativas à projeto e execução de estruturas:

- ABNT NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6120/1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 8800/2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 14762/2001 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.

- Demais normas específicas que não foram citadas anteriormente.

- O projeto da estrutura deve, obrigatoriamente, atender aos requisitos gerais de qualidade da estrutura e avaliação da conformidade do projeto. De acordo com o item nº 5 da ABNT NBR 6118/2014, “a estrutura necessita atender ao Estado Limite Último (ELU), ao Estado Limite de Serviço (ELS) e, também, possuir durabilidade, ou seja, resistir às influências ambientais previstas e definidas em conjunto pelo autor do projeto estrutural e pelo contratante[...]”.

- Ainda, “a qualidade da solução adotada deve considerar as condições arquitetônicas, funcionais, construtivas, estruturais e de integração com os demais projetos (ABNT NBR 6118/2014)”.

- De acordo com o texto da ABNT NBR 6118/2014, os documentos oriundos do produto final do projeto estrutural (desenhos, especificações e critérios de projeto) devem conter informações claras, corretas, consistentes entre si e atendendo às exigências estabelecidas na referida Norma. O projeto deve proporcionar as informações necessárias para a execução da estrutura.

- Ainda, o contratante definirá em comum acordo com o projetista, as demais prerrogativas, exigências e necessidades para atendimentos à ABNT NBR 6118/2014, sempre que alguma tomada de decisão resultar em responsabilidades presentes e futuras de ambas as partes.

- A entrega do projeto estrutural deve abranger, no mínimo, os itens a seguir:

a) Planta de locação dos pilares;

b) Planta de armadura dos diversos elementos, definindo posicionamento, quantidade e o tamanho de cada ferro;

c) Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto.

- d) Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência do concreto a ser utilizado, bem como do tipo e resistência do aço a utilizar;
- e) Quantitativo de materiais (concreto, formas e aço – este também com especificação por bitola e tipo);
- f) A memória de cálculo deverá ser guardada pelo projetista pelo prazo mínimo estabelecido por lei em que o mesmo tem a responsabilidade pelo cálculo, podendo o proprietário e/ou o responsável pela execução solicitar, a qualquer tempo, cópia da mesma.

11.2.5 – PRODUTO 05 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

- O projeto completo de combate e proteção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897/NB 1135, NBR 14100 da ABNT, ou as que vier substituí-las e normas do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela CONTRATANTE.
- O projeto completo deverá compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes e obtenção de certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
 - a) Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
 - b) Definição do tipo e circuitos de iluminação de emergência;
 - c) Definição do sistema de detecção e alarme;
 - d) Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores; caso necessário;
 - e) Detalhamento da instalação de hidrantes;
 - f) Detalhamento de conjunto motobomba, se necessário;
 - g) Detalhamento das saídas escadas de emergência (antecâmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);
 - h) Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler), caso necessário;
 - i) Memorial de cálculo do sistema;
 - j) Demais detalhamentos exigidos pela lei complementar nº 14.376.
- O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto motobomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações,

fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução. O projeto deverá ser devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, bem como em outros órgãos, se necessário. Poderá ser também solicitado à CONTRATADA a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) para atendimento de exigências de órgãos municipais e do Corpo de Bombeiros e que trata de levantamento minucioso de imóveis já construídos para adequação dos mesmos às normas de prevenção contra incêndio, elaborando projetos e especificações das adequações necessárias e aprovando os mesmos nos órgãos municipais e Corpo de Bombeiros.

11.2.6 – PRODUTO 06 – ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO:

11.2.6.1 – Planilha Orçamentária:

- A planilha de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto no Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013.
- Conforme texto do referido Decreto em seu Artigo 3º, “O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de infraestrutura e transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, [...].”
- Ainda, de acordo com o Artigo 6º, “em caso de inviabilidade da definição dos custos através do SINAPI, a estimativa de custo poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”
- Fica estabelecido pelo Decreto supracitado e, portanto, neste termo, a obrigatoriedade da utilização do SINAPI como base para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, salvo nos casos em que o item ou serviço não seja inteiramente compatível com os existentes no SINAPI, estes poderão ser obtidos através de outras tabelas de referência de preços formalmente aprovadas por órgão da administração pública federal, ou através de pesquisa de mercado (obrigatoriamente deverão ser apresentadas no mínimo 03 cotações de preços. A apresentação das cotações deverá conter o site, dia e hora da consulta, se o preço for obtido através da internet ou

proposta formalizada por empresa fornecedora do insumo ou serviço, contendo o CNPJ, endereço e informações para contato desta).

- Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão de obra.
- É vedada a utilização de VERBA como unidade de medida de qualquer item que componha a planilha orçamentária.
- A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.
- O preço total de cada item do orçamento será igual à soma dos preços relativos a material e mão de obra, adicionados do resultado do cálculo referente à composição do BDI.
- Os valores dos encargos sociais deverão ser os vigentes no período, para o estado do Rio Grande do Sul.
- A planilha orçamentária detalhada (PO) por itens deverá ser elaborada observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.
- As planilhas orçamentárias deverão ser divididas por serviços como segue:
 1. Serviços Preliminares
 2. Movimento de Terras
 3. Infraestrutura: Fundações
 4. Superestrutura
 5. Paredes e Painéis
 6. Esquadrias
 7. Cobertura
 8. Impermeabilização
 9. Revestimentos de Paredes
 10. Pavimentação
 11. Rodapés e Peitoris
 12. Pintura
 13. Instalação Elétrica e Eletrônica 220/380V



14. Instalação Hidráulica
15. Instalação Sanitária
16. Louças e Metais
17. Bancadas
18. PPCI
19. SPDA
20. Serviços Diversos
21. Serviços Finais

• A relação acima poderá ter itens adicionados ou retirados conforme a necessidade do projeto a ser orçado. Deverá ser entregue:

- a) Planilha Orçamentária digital em formato adequado e liberado para alterações;
- b) Memória de Cálculo dos itens da planilha orçamentária claros e detalhados.

11.2.6.2 – Composição do BDI:

- A composição de custos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deve seguir as orientações contidas no Acórdão Nº 2622/2013, do Tribunal de Contas da União, que discorre sobre os valores do BDI por tipo de obra, orientando a respeito dos intervalos admissíveis de acordo com cada tipologia.
- O percentual de BDI deverá ser mostrado na planilha.

11.2.6.3 – Cronograma Físico-Financeiro:

- O cronograma físico-financeiro (CFF) deverá ser elaborado, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.
- Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.
- Para obras e serviços com prazo superior a 30 dias o cronograma deverá ser elaborado e apresentado através de arquivo com formato xls ou xlsx.
- O cronograma deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais.
- Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço. Deverá ser entregue:

- a) Cronograma físico-financeiro digital em formato adequado e liberado para alterações;

Observações:



- A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma.

11.2.7 - PRODUTO 07 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

- O licenciamento ambiental da implantação do empreendimento deverá ser elaborado pelos profissionais da CONTRATADA, conforme exigências do órgão ambiental, devendo apresentar a documentação a fim de obter a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do empreendimento.

11.2.8 – PRODUTO 08 – ACOMPANHAMENTO DE OBRA:

- Destina-se a assessoramento para resolução de problemas que possam surgir durante a obra, inclusive com visitas técnicas na obra, entre outros.
- Diante de incompatibilidades entre projeto e orçamento, a empresa deverá solucionar imediatamente a situação, apresentando soluções que se enquadrem dentro do valor orçado e não modifique objeto licitado.
- No caso de alterações projetuais, deverá ser entregue o projeto reformulado de acordo com as soluções apresentadas.
- O assessoramento deve ter agilidade, a fim de não prejudicar o cronograma da obra, diante disso a empresa possui 24 horas para apresentar formalmente a solução.
- Durante a execução da obra, em caso de dúvidas projetuais o RT poderá ser solicitado à comparecer no local da obra.

12. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os anteprojetos deverão ser apresentados em (01) cópia impressa e encaminhados em forma digital à CONTRATADA.
- Os projetos executivos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio de gravação eletrônica (PEN DRIVE) e em 03 vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da CONTRATANTE.

- As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo, onde deverá constar:
 - a) Identificação da empresa CONTRATADA;
 - b) Data da gravação;
 - c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
 - d) Identificação do serviço a que se refere à Mídia;
 - e) Indicação dos arquivos que contém a gravação.
- As cópias impressas deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão da CONTRATANTE.
- As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo com selo padrão fornecido pela CONTRATANTE. A aceitação de cópias de prévias do projeto em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério da fiscalização.

Desenhos em Cad:

- a) O tipo de fonte a ser utilizada será a “ARIAL”;
- b) A unidade básica do desenho será o metro (m), caso seja necessário, pelo grau de precisão, pode-se aceitar desenhos em centímetros e milímetros;
- c) As pranchas serão desenhadas no Model Space e apresentadas no Paper Space;
- d) O selo será fornecido pela CONTRATANTE e será utilizado como modelo;
- e) As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do selo;
- f) As ampliações e/ou reformas deverão ser elaboradas a partir dos projetos anteriores, sendo demonstradas em maior destaque nos arquivos, mantendo a visão global do Projeto (atualização de arquivos);
- g) A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

Espessura da Pena (mm)	Cor Padrão	Nº da cor (AutoCad)
0,1	Vermelho (Red)	1
0,2	Amarelo (Yellow)	2
0,3	Verde (Green)	3

0,4	Ciano (Cyan)	4
0,5	Azul (Blue)	5
0,6	Magenta (Magenta)	6
0,7	Branco (White)	7
0,05	Cinza (Gray)	8

h) O tamanho das pranchas deverá obedecer aos formatos padrão ABNT.

13. SOBRE O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- Os projetos elaborados serão supervisionados, avaliados e aprovados pela equipe técnica da CONTRATANTE, designará profissionais com formação em Engenharia e ou Arquitetura para os devidos procedimentos de análise, mantendo com a Licitante Vencedora a interlocução para definição e aprovação do projeto final que atenda aos interesses e características exigidas pela Prefeitura Municipal de Tapejara. A qualidade técnica dos projetos será supervisionada e avaliada pela equipe técnica da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, ainda terá livre iniciativa de definir e exigir, em qualquer fase de elaboração dos serviços/projetos, detalhamentos, modificações, justificativas e nível de qualidade técnica do(s) projeto(s), atendendo aos interesses institucionais da Prefeitura Municipal de Tapejara e quando verificado o não atendimento desses, o contrato de serviço poderá ser rescindido, independente da fase de elaboração do projeto.
- O trabalho será iniciado por uma reunião entre a equipe da empresa contratada e os responsáveis do Município, e tem como objetivos a elaboração do Plano de Trabalho e respectivo cronograma físico, bem como organizar o levantamento de dados para elaboração do Programa de Necessidades.
- Todas as fases, desde estudo preliminar, anteprojeto projeto básico até o projeto executivo, deverão ter o acompanhamento e aprovação da CONTRATANTE. As reuniões deverão se no mínimo a cada 07 (sete) dias e serem documentadas através de ata, elaboradas pela CONTRATADA e enviadas por e-mail até 02(dois) dias posteriormente. A CONTRATANTE poderá solicitar reunião a qualquer momento para obter informações sobre o andamento.

14. QUANTIDADE A SER CONTRATADA DE CADA LOTE E VALOR UNITÁRIO

- O quadro a seguir tem por finalidade definir a quantidade unitária de cada lote a ser contratada, e seu registro de preços para a contratação de escritório de Engenharia para

elaboração de sondagem de solos, de projetos básicos, projetos executivos e de planilhas de custos e cronogramas físico-financeiro.

Lote	Descrição	Quantidade estimada	Preço unitário	Preço total estimado por item	Preço total estimado por lote
Produto 1.0	Anteprojeto arquitetônico	2.000,00m ²	10,5%	Já executado	
Produto 1.1	Projeto arquitetônico	2.000,00m ²	24,5%		
Produto 2	Instalações elétricas, Câmeras de Segurança, telefônico, lógica e Alarme	2.000,00m ²	10%		
Produto 3	Instalações Hidrossanitárias e Destinação de Efluentes e Águas Pluviais	2.000,00m ²	7%		
Produto 4.0	Anteprojeto Estrutural	2.000,00m ²	2,25%	Já executado	
Produto 4.1	Projetos Estruturais/fundações	2.000,00m ²	10,25%		
Produto 5	PPCI	2.000,00m ²	3%		
Produto 6	Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico – Financeiro	2.000,00m ²	8%		
Produto 7.0	Laudos para Licenciamento Ambiental	01	1,125%	Já executado	
Produto 7.1	Licenciamento Ambiental	01	3,375%		
Produto 8	Pós Projeto	01	20%		
Preço total estimado de todos os lotes:					

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Todos os serviços e projetos serão medidos conforme unidade de referência da Planilha Contratual. A medição dos serviços será realizada em parcelas, sendo paga a primeira no valor **20% na entrega e aceite do anteprojeto e autorização do fiscal, de 60% do valor, na entrega final dos projetos executivos, e a outra 20% quando finalizada a execução da obra (Recebimento Definitivo).**
- Projetos e/ou Serviços não aceitos pela Supervisão não serão objeto de medição, e só serão medidos após aprovados.
- Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços.

Produto	Anteprojeto 30%	Projeto executivo 60%	Revisões de projeto 10%	Valor total
Projeto arquitetônico	20 dias	60 dias	Execução da obra	
Instalações elétricas, Câmeras de Segurança, telefônico, lógica e Alarme	30 dias	60 dias	Execução da obra	
Instalações Hidrossanitárias e Destinação de Efluentes e Águas Pluviais	30 dias	60 dias	Execução da obra	
Projetos Estruturais/fundações	30 dias	60 dias	Execução da obra	
PPCI	20 dias	60 dias	Execução da obra	
Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico – Financeiro	30 dias	60 dias	Execução da obra	
Licenciamento Ambiental	LP	LI	LO	

*Acompanhamento de Obra				

***O Acompanhamento de Obra será pago somente após o recebimento da obra.**

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas poderão ser elucidados nos dias úteis, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (54) 3344-4727.

Tapejara/RS, 20 de Março de 2023.

Viviane Maria Biasi
Engenheira Civil CREA RS 097.169

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87 615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, nº....., bairro, na cidade de....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Tomada de Preços Nº 08/2023, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para edificação da Câmara de Vereadores e da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a ser realizado pela **CONTRATADA**, conforme descrito no Anexo I deste contrato.



Lote	Descrição	Un	Qtd
01	Elaboração de sondagem de solos, de projetos básicos, projetos executivos e de planilhas de custos e cronogramas físico-financeiro para construção de Edificação para Câmara de Vereadores de Tapejara RS com área de no máximo 2.600,00m ² , distribuídos em 04 Pavimentos, sendo subsolo, pavimento térreo, primeiro pavimento e segundo pavimento	UN	01
02	Elaboração de projetos básicos, projetos executivos e de planilhas de custos e cronogramas físico-financeiro e licenciamento ambiental para construção da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Tapejara RS em pavilhões pré-moldados e coberturas para as seguintes necessidades: <ul style="list-style-type: none"> • Guarita; • Cobertura de 20x50m para posto de combustível e rampas de lubrificação e lavagem; • Pavilhão de 10x20m para oficina mecânica; • Pavilhão de 15x25m em 02 pavimentos para administrativo e almoxarifado; • Estacionamentos cobertos; • Unidades de box para separação de resíduos 	UN	01

§ 2º - Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o memorial descritivo e detalhamento do objeto, que faz parte integrante deste contrato.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

Cláusula 2ª - À CONTRATADA, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar o projeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3ª – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade do material utilizado e a observação das especificações constantes no memorial descritivo, conforme atingidas as etapas definidas pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no

instrumento convocatório.

3.1 Serão gestores do presente contrato, o Sr. Eduardo Bortolotto, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 008.130.450-10 - como Gestor Administrativo; o Sr. Geison Brusso Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU/RS A70225-0 como **Gestor Técnico** e, a Sra. **Viviane Maria Biasi**, Engenheira Civil CREA RS 097.169; como **Gestora Técnica Ajunta**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal Nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

3.2.1 Ao Gestor Administrativo cabe, especificamente, acompanhar os aspectos da relação administrativa entre a contratada e o Município e estar atento aos aspectos atinentes, quando couber, como por exemplo:

- a) inscrição da obra (matrícula) junto ao INSS;
- b) acompanhar a comprovação dos recolhimentos de contribuições sociais e previdenciárias a cargo da empresa contratada, bem como o recolhimento das contribuições descontadas dos pagamentos pelo município que deverão ser repassadas ao INSS;
- c) o encaminhamento junto a Secretaria da Fazenda, das mediações fornecidas pelo gestor técnico, para o respectivo pagamento;
- d) a relação de todos trabalhadores da obra e a verificação mensal de que tenham recebido tudo que lhe é de direito.

3.2.2 O Gestor Técnico exigirá da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério deste, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, persista em conduta prejudicial a saúde ou a segurança no local da execução de obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, devendo a CONTRATADA providenciar a sua substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por outra pessoa que atenda os requisitos necessários ao desempenho de respectiva função.

3.2.3 Ao Gestor Técnico Adjunto cabe, especificamente, assumir e acompanhar a obra, fiscalizar, realizar medições e pagamentos, entre outros, somente quando o Gestor Titular

estiver afastado ou impedido, respondendo pela obra, única e exclusivamente, neste período, se ocorrer.

Cláusula 4ª - O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....), sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago parceladamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, de acordo com a aferição dos Engenheiros responsáveis e entrega da nota fiscal referente ao período apurado.

O pagamento será efetuado, parceladamente, sendo que a última parcela será paga somente quando do término do projeto, também condicionado à liberação da aferição pelo Engenheiro da Prefeitura.

§ 1º - Após a apresentação dos Serviços correspondentes a cada fase, inclusive a última, a Contratante terá um prazo de 10 dias para análise e aprovação.

§ 2º - O prazo para o **recebimento definitivo** será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, devendo a Contratada apresentar três jogos completos das plantas de todos os projetos aprovados pelos órgãos competentes na forma exigida em normas legais vigentes.

§ 3º Em anexo à Nota Fiscal de Fatura, a Contratada deverá juntar cópia da CEI (Cadastro Específico do INSS), e CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS dos serviços junto com a Nota Fiscal.

Cláusula 5ª - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª – A **CONTRATADA** terá os seguintes prazos para a execução do objeto:

	Anteprojeto	Projeto Básico	Projeto Executivo	Acompanhamento de Obra
Arquitetônico	20 dias	30 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Inst. Elétricas e afins	30 dias	45 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Inst. Hidrossanitárias e	30 dias	45 dias	60 dias	Durante a execução da

águas pluviais				obra
Estrutural e Fundações	20 dias	30 dias	60 dias	Durante a execução da obra
PPCI	30 dias	45 dias	60 dias	Durante a execução da obra
Planilha orçamentária		30 dias p/ quantitativos	60 dias	Durante a execução da obra
Licenciamento Ambiental	LP	LI	LO	Durante a execução da obra

§ 1º - Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª – Constituem-se obrigações da contratada durante a elaboração do projeto:

§ 1º - Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da “CONTRATANTE”.

§ 2º - Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT.

§ 4º - Submeter-se à fiscalização do Setor competente.

§ 5º - Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, apontados pela fiscalização da “CONTRATANTE” durante a execução dos serviços.

§ 6º - Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

Observação: A “CONTRATANTE” não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Cláusula 8ª – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município e Lei Municipal, e ainda responder e indenizar imediatamente por si e por seus prepostos, por

danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

Cláusula 9ª - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal** cópia da **Sefip, FGTS e GPS** da empresa do mês em referência, **Cópia do CEI** (Cadastro Específico do INSS), **CND** (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS para que o pagamento seja efetuado.

§ 2º – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10 - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, que será de 12 (doze) meses, a partir desta data, e em conformidade com o tempo estimado pelo cronograma físico financeiro, parte integrante deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.



a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos.

a) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV - Manifesta deficiência do serviço;
- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não der início às atividades no prazo previsto;
- VIII – Não concluir o projeto no prazo previsto.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - As despesas e custeio, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

29642.05.01.20.122.0007.1173.3.4.4.90.51.000000.0001 – Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

24900.01.01.01.031.0001.1147.3.4.4.90.51.000000.0001 – Poder Legislativo Municipal.

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços Nº 08/2023.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Tapejara - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03vias de igual teor e forma.

Tapejara (RS),..... de de 2023 .

Jocemir Sidnei Bergamin
Sec. Mun.de Administração e Planejamento
CONTRATANTE

Empresa:
CONTRATADA

Eduardo Bortolotto
Secretario Municipal de Agricultura Dsen. Rural
Gestor Administrativo

GEISON BRUSSO
Arquiteto e Urbanista CAU/RS A70225-0
Gestor Técnico

Viviane Maria Biasi,
Engenheira Civil CREA RS 097.169
Gestora Técnica Ajunta

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo de **Tomada de Preços Nº 08/2023**, que a empresa _____, vistoriou o local onde deve ocorrer as obras de EDIFICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, objeto deste edital, bem como tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução da obra.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA QUE ACOMPANHOU A VISITA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA JUNTO AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas impostas pela lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)